Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-331/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23827/2012
PROTOCOLO	:	1273590
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	DONATO LOPES DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADA	:	EMPRESA AGROCESAR TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TRAJETOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, SENDO A LINHA Nº 17 EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 83.720,00

Considerando que a licitação que derivou o contrato acima nominado foi objeto de apreciação no processo TC/MS. nº 19548/2012, tendo sido julgado legal e regular por meio da Decisão Singular DSG-G.JAS- 6212/2012, deixo de apreciá-la nestes autos.

Com fulcro no art. 311, inciso I, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

Publique-se.

Após a publicação, encaminhe-se à 4ª ICE. para análise da execução contratual.

Em 08/02/2.013

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

dh.